



# MUNICÍPIO DE PA ESTADO DO PARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2022  
PROTOCOLO Nº 589/2022  
DATA: 12/07/2022

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

*MB*

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 19 de 26 de junho de 2020, e dá outras providências.

**Art. 1º** Acrescenta o parágrafo único e altera o caput do artigo 197 da Lei Complementar nº 19 de 26 de junho de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 197. Os cemitérios estarão abertos ao público das 07h30min às 17h00min, podendo as capelas funcionar 24h00min horas por dia.*

*Parágrafo único: O horário poderá ser estendido nas semanas que antecedem o Dia de Finados (02 de novembro). (NR)"*

**Art. 2º** Altera o caput do artigo 210 da Lei Complementar nº 19 de 26 de junho de 2020, com a seguinte redação:

*"Art. 210. Só serão permitidas exumações após 05 (cinco) anos, em se tratando de adultos, crianças e recém-nascidos, contados da data do sepultamento.*

*(NR)"*

**Art. 3º** Altera o inciso IV do Art. 222 da Lei Complementar nº 19 de 26 de junho de 2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

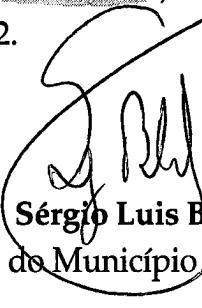
*"Art. 222. ....*

*IV- A duração será de 05 (cinco) anos para adultos, crianças e recém-nascidos, findo a qual ficarão as concessões automaticamente revogadas.*

*(NR)"*

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Central de Atendimento ao Cidadão, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2022.

  
Sérgio Luis Belich

Prefeito do Município de Palmeira



# MUNICÍPIO DE PALMEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

### JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, projeto de lei que visa alterar dispositivos da Lei Complementar nº 19/20- Código de Posturas Municipal referente aos funcionamento e gerenciamento dos cemitérios municipais.

Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação é responsável pelo gerenciamento dos Cemitérios localizados na área urbana do município, sendo eles o Cemitério Municipal (Rua Conceição) e Cemitério-Parque (Santos Dumont).

O Cemitério Municipal funciona através de Concessões Perpetuas à determinada família. Na medida que, o Cemitério-Parque possui caráter assistencial, podendo o Município quando findado o tempo estipulado no art. 210 do Código de Postura do Município, realizar novas exumações.

Devido a pandemia ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) ocorreram inúmeros óbitos neste período, onde grande parte foi sepultado no cemitério-parque, uma vez que tais familiares não possuem concessão no Cemitério Municipal, sendo desta maneira necessária a busca por soluções visando atender ao público que não possui local (próprio) para sepultamento de seus familiares. Uma vez que, o número de sepulturas foi preenchido rapidamente tornando-se escassas este número. Requerendo assim, a necessidade de um novo local para este fim.

Dessa forma, foi constituído uma Comissão de Estudos para tratar de assuntos pertinentes aos Cemitérios Municipais através do Decreto nº 15.043/2022. Em uma reunião realizada no dia 06 de junho de 2022, foi nos informado pelos funcionários do local que existem aproximadamente 120 (cento e vinte) sepulturas subterrâneas, onde cada sepultura revestida aloca até 03 (três) inumados, sendo assim possui em sua totalidade 360 (trezentos e sessenta) sepulturas/gavetas, revestidas de material tipo laje, impedindo assim contaminação do solo.

Diante dos fatos apresentados, após análise realizada pelos funcionários deste departamento constatou-se que as sepulturas que possuem três acondicionamentos para os caixões apenas uma está sendo utilizada, restando assim 02 (duas) vagas.

Sendo assim, como descreve a Lei Complementar nº 19/2020 (Código de Posturas) onde é permitido ao Órgão responsável, realizar exumações após determinado período, conforme era 210 e 222, IV do Código de Posturas.

Referente ao pedido de modificação de 03 (três) anos para 05 (cinco) anos, justifica-se que, após vários relatos dos servidores que atuam nos cemitérios foi verificado por diversas vezes que a decomposição não estava completa ao realizar as exumações, necessitando assim de um prazo maior.

A alteração de horário solicitado, visa se aproximar do horário de funcionamento dos expedientes públicos, com possibilidade de prorrogação do horário nas semanas que antecedem o feriado de finados, para permitir que as famílias possam realizar a limpeza e conservação das sepulturas.



# MUNICÍPIO DE PALMEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Contando com a apreciação e consequente aprovação do mesmo,  
aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Central de Atendimento ao Cidadão, sede do Município de Palmeira,  
Estado do Paraná, em 12 de julho de 2022.

